



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO
GABINETE DO PREFEITO
"O FUTURO SÓ DEPENDE DE NÓS"

LEI Nº 644/2008

Corguinho – MS, 22/12/2008

Autoriza o Poder Executivo a receber lotes urbanos a título de dação de pagamento de seus créditos oriundos de IPTU, ISSQN e de quaisquer outros impostos ou taxas de competência do Município e dá outras providências.

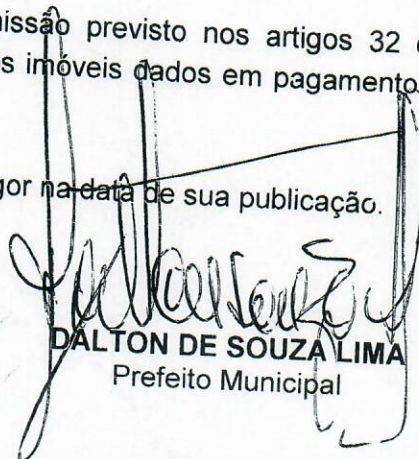
DALTON DE SOUZA LIMA, Prefeito Municipal de Corguinho, no uso de suas atribuições legais que são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o disposto no artigo 156, inciso XI, do Código Tributário Nacional, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber bens imóveis em dação de pagamento de seus créditos tributários oriundos do IPTU, ISSQN ou de quaisquer outros impostos e taxas de competência do Município.

§1º. A concretização da dação em pagamento deverá ser precedida de, pelo menos, dois laudos técnicos de avaliação dos imóveis feitos por técnicos habilitados e inscritos nos respectivos Conselhos ou pela Câmara de Valores Imobiliários de Mato Grosso do Sul (CVI).

§2º. O imposto de transmissão previsto nos artigos 32 e 33, IV DO Código Tributário Municipal incidente sobre os imóveis dados em pagamento, correrão por conta do devedor tributário.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DALTON DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal